



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 14/2024 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro

INÍCIO: nove horas e trinta e oito minutos

TERMO: dez horas e onze minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.....

---- Presidiu a décima quarta reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e quatro, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Sílvana Ferreira Marques, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.....

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.....

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e oito minutos.....

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- No período destinado a intervenção do público, não foi registada a inscrição de qualquer cidadã(o), pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia.....

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**.....

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**.....

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer à Senhora e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, em comparecer à reunião, por motivos de ordem profissional, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Sílvana Ferreira Marques, terceiro elemento da lista candidata pelo PSD às últimas eleições autárquicas. A falta do Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, foi, por unanimidade, considerada justificada.....

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS BEJA HENRIQUES:**.....

---- Ainda no período de antes da ordem do dia, interveio o Senhor Vereador do PS, André Henriques, para expor duas questões, a primeira das quais relacionada com Mogofores. Assim, transmitiu que vários moradores de Mogofores o questionaram se a rua Principal iria ser intervencionada antes do próximo inverno, atendendo ao estado que a mesma apresenta.....

---- No mesmo sentido, e com enquadramento na segunda questão, atinente à rua Central da localidade de Pedralva, disse que moradores lhe pediram igualmente para questionar o que se passaria com o saneamento

naquele local, porquanto praticamente todas as semanas o camião cisterna recolhe os esgotos, e se não seria possível fazer uma intervenção mais de fundo para evitar aquela rotina semanal.

--- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

--- Em resposta às questões apresentadas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por informar que têm sido cada vez mais limitadas as intervenções do Município, ou a disponibilidade dos equipamentos para recolher os efluentes, ainda que pagos, na medida em que o serviço competente tem, com alguma insistência até, sensibilizado os munícipes para proceder à ligação do saneamento à rede pública, quando existe, de modo, também, a ser utilizada e rentabilizada. Em oportunidade, aproveitou para recordar o contributo que o Executivo vem prestando em situações em que a rede predial da moradia de alguns cidadãos não permite a ligação gravítica ao ramal de saneamento, no sentido de os dispensar do pagamento das tarifas inerentes à ligação à rede pública de drenagem de águas residuais, por forma a compensar as despesas a realizar com a instalação de uma bomba para elevar os efluentes produzidos na moradia.

--- Antecipou, ainda, que a situação exposta pelo Senhor Vereador poderia ser um dos exemplos em que o ramal tivesse sido executado na mesma altura da rede de saneamento. Destarte, disse que iria rever a questão, na medida em que vinham sendo muitas as situações em que o Município se vinha recusando a realizar esse tipo de serviço, sempre e quando exista rede pública de saneamento com possibilidade de os munícipes fazerem a respetiva ligação, ainda que, para tal, o Executivo tenha de dar o seu contributo, como referido.

--- Sobre as ruas de Mogofores – rua Visconde Seabra e rua Nossa Senhora Auxiliadora –, a Senhora Presidente da Câmara Municipal respondeu que apenas poderia dizer que dificilmente seriam intervencionadas até ao final do ano. Não obstante, acrescentou que o concurso público, sim, seria lançado antes do final do ano, porquanto após a intervenção concretizada na rede de água, o centro de Mogofores, abrangendo três arruamentos, iria ser objeto de intervenção no âmbito da requalificação urbana, com possibilidade de comparticipação, adiantando, em complemento, que o projeto estaria em fase final de conclusão, de forma a poder ser lançado o respetivo concurso público.

--- Recordando que os procedimentos levam algum tempo, pela complexidade que a sua natureza os caracteriza, como seria, aliás, do conhecimento dos Senhores Vereadores, e ainda para mais quando, ao caso, seriam abrangidos três arruamentos, concluiu, assim, a sua resposta, reiterando que, apesar de o projeto se encontrar praticamente concluído, entre o procedimento e o início das obras, até dezembro, com certeza, não estaria concluída a obra.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

--- ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

--- APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA TREZE (13) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):

--- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Terceira Reunião** de dois mil e vinte e quatro (2024),

Ordinária, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia treze (13) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do PSD, Jorge António Tavares de São José, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.

--- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

--- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

--- I. “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DA ESCOLA - ESPAIRO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPETIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.

---- Assim, e

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, designadamente de “Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social”, e de “Garantir a melhoria das acessibilidades e da mobilidade para todos”;

---- Considerando que a reabilitação urbana é uma opção indiscutível e assume-se, atualmente, como uma das componentes indispensáveis para a qualificação ambiental, urbanística e socioeconómica dos aglomerados habitacionais;

---- Considerando que a Rua da Escola, na localidade de Espairo, freguesia de São Lourenço do Bairro, é uma importante via de ligação entre localidades, e apresenta-se com uma malha urbana bastante densa e consolidada;

---- Considerada a aposta que vem sendo realizada pelo Município de Anadia em requalificação urbana nas

diversas freguesias, no sentido de melhorar as acessibilidades de mobilidade inclusiva dos vários arruamentos existentes nas localidades do concelho;

---- Considerando que, não obstante o facto de os valores que serviram de base à estimativa do procedimento iniciado em março último serem os normalmente praticados no mercado, e terem sido considerados para outras empreitadas desenvolvidas para trabalhos similares, atualmente verifica-se uma nova realidade, resultante do aumento da oferta para realização de obras públicas por concurso, conjugada com a oscilação dos valores de mercado, que concorreu para que o preço base inicialmente previsto se tivesse mostrado insuficiente para executar os trabalhos previstos;

---- Tendo presente o exposto, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, no exercício das competências do Serviço de “*Elaborar os programas de concurso e cadernos de encargos necessários às obras a executar por empreitada*”, e de “*Acompanhar o lançamento de concursos de empreitadas, nos termos da lei*”, e, ainda, considerando as competências do Departamento, de “*Promover a elaboração de projetos respeitantes a infraestruturas e equipamentos de iniciativa municipal, e dirigir a sua execução*” e de “*Promover a abertura de procedimentos de contratação pública tendo em vista a execução de empreitadas de obras públicas constantes das Grandes Opções do Plano*”, dá conta da elaboração do projeto que visa a requalificação urbana da rua da Escola, na localidade de Espairo, freguesia de São Lourenço do Bairro, em resultado da revisão, em alta, promovida aos valores que serviram de base à estimativa do procedimento inicial.

---- O projeto gizado prevê dotar o arruamento de lugares de estacionamento, passeios e infraestruturas de águas pluviais, bem como melhorar as condições de aderência do pavimento existente.

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua da Escola – Espairo”, na freguesia de São Lourenço do Bairro.

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de seis (06) meses, e um preço base de procedimento de duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e dois euros e vinte e cinco centimos (€ 206.822,25), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental, documentos que se encontram anexos à informação técnica prestada.

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;

---- - Vogais: Dirigente, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, e Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes;

---- - Suplentes: Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes, e Assistente Técnica, Sandra Cristina Martins da Costa.

---- Como gestor do contrato, propõe a designação da Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes.

---- Por fim, propõe o Dirigente, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, como Diretor de Fiscalização, e o Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, como Coordenador de Segurança.

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de duzentos e dezanove mil, duzentos e trinta e um euros e cinquenta e nove céntimos (€ 219.231,59) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010401, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “DESP.: EMP: CP 18/2024.TP.p1272/2024”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 60003.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.

--- 2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO TOPONÍMICA A DOIS ARRUAMENTOS NA LOCALIDADE DE ANCAS, UNIÃO DE FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- No cumprimento das competências que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado com as Juntas de Freguesia, em diversas áreas de atuação, como sendo a designação toponímica e numeração de edifícios, por forma a melhorar a gestão do espaço urbano do município.

---- Em conformidade, e sustentada por deliberação do órgão Deliberativo da União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, tomada em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas submete à consideração da Câmara Municipal a atribuição de denominação toponímica a uma rua e a uma travessa na localidade de Ancas, respetivamente Rua Lagoa do Paúl e Travessa da Rejágua.

---- Assim, e-----

---- Considerando que a toponímia, definindo-se etimologicamente como o estudo histórico ou linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares, assume um significado cultural de elevada importância, enquanto elemento que reflete e perpetua os factos, costumes, eventos dos lugares e traduz as memórias das populações;--

---- Considerando que, para além da função cultural que lhe está subjacente, a toponímia representa um meio de referência geográfica, que se tem mostrado eficiente, constituindo um importante elemento de identificação, orientação, comunicação e localização de todas as formas de produção e reprodução que ocorrem no território, e contribuindo, de forma decisiva e significativa, para a organização e orientação dos serviços e pessoas no espaço urbano;-----

---- Considerando que, com base na informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca, a deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas surge da necessidade de garantir a identificação de dois troços de via onde se encontram implantadas habitações e atividades, para as quais deve estar associado um endereço que permita a sua correta identificação/localização;-----

---- Considerando que a competência para estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações é atribuída à Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, competência essa que deve ser precedida do competente parecer, a emitir pela correspondente Junta de Freguesia;-----

---- Considerado o parecer da Junta de Freguesia de União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, emitido em cumprimento da alínea w), do n.º 1, do artigo 16.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, para posterior apreciação do Executivo Municipal, em resultado da deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), favorável à atribuição de denominação toponímica a uma rua e a uma travessa na localidade de Ancas, respetivamente Rua Lagoa do Paúl e Travessa da Rejáguia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o consagrado na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e com base no parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, a atribuição da denominação Rua Lagoa do Paúl e Travessa da Rejáguia, aos dois arruamentos na localidade de Ancas melhor identificados em planta anexa à comunicação da Junta de Freguesia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, e ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para conhecimento.-----

---- **3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA BEIRA LITORAL, DESTINADA A APOIAR A CONCRETIZAÇÃO DO PROJETO DESPORTIVO PARA O ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresita Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Com enquadramento no projeto desportivo para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), a Associação de Ciclismo da Beira Litoral tem prevista a organização de nove (09) provas nacionais, nas modalidades de BMX, Pista e Estrada, e de um Encontro Inter-regional de Escolas de Ciclismo – Estrada Zona A.

---- Para além do Encontro Inter-regional de Escolas de Ciclismo – Estrada Zona A, o projeto desportivo integra o Circuito Sub dezassete (Cadetes), a quarta (4.^a) Taça de Portugal de Cadetes, a quarta (4.^a) e a quinta Taças de Portugal de BMX, o Prémio Anadia Capital do Espumante/Murtosa Coração da Ria, o Circuito da Curia e a Taça de Portugal de Pista.

---- O Encontro Inter-regional de Escolas de Ciclismo – Estrada Zona A constitui-se em um evento de estrada destinado a escolas de formação, com provas para as diferentes categorias, que concentrará um grande número de jovens ciclistas, sendo também dada oportunidade a crianças não federadas.

---- A Taça de Portugal de Cadetes consiste na realização de uma prova em linha, de cariz nacional, reservada a atletas de categoria de formação – cadetes.

---- São objetivos destas provas, entre outros, contribuir para divulgar a região e, em particular, o concelho de Anadia, mostrando a sua vasta área geográfica, dar visibilidade ao ciclismo, e promover o turismo do concelho, em especial as áreas da hotelaria e da restauração.

---- Nessa conformidade, a direção da Associação de Ciclismo da Beira Litoral solicita a colaboração da Câmara Municipal de Anadia, no sentido da atribuição de apoio financeiro para a realização das provas.

---- Assim, e

---- Considerando a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;

---- Considerando que as provas que integram o projeto desportivo da Associação de Ciclismo da Beira Litoral serão disputadas no concelho e contribuirão, dessa forma, para a divulgação e promoção do município e da região, com as vantagens acrescidas para o comércio local;

---- Considerando que as mesmas contribuirão, outrossim, para divulgar e impulsionar o desígnio do Município de Anadia de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto;

---- Considerado o particular interesse e a forte tradição que este tipo de prova desportiva representa para a população do concelho;

---- Considerada a existência de um clube de ciclismo sediado no concelho de Anadia, com possibilidade de participação nas provas a promover pela Associação de Ciclismo da Beira Litoral;

---- Consideradas as questões de logística inerentes à realização de provas desta natureza, nomeadamente a de estrada com duração de dois dias, e o enquadramento do pedido no quadro dos contratos programa de patrocínio desportivo, decorrentes da legislação em vigor (Decreto-lei n.^º 273/2009, de 01 de outubro), com vista à formalização das condições de atribuição de apoios;

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.^º 2, do artigo 23.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação

atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de oito mil euros (€ 8.000,00) à Associação de Ciclismo da Beira Litoral, destinada a apoiar a concretização do projeto desportivo referente ao ano dois mil e vinte e quatro (2024), que consiste na realização de nove (09) provas nacionais, nas modalidades de BMX, Pista e Estrada, e do Encontro Inter-regional de Escolas de Ciclismo – Estrada Zona A, mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----

---- O pagamento da verba será repartido em duas prestações de igual montante, sendo a primeira cumprida no mês de julho próximo, e a segunda após a realização da última prova do projeto desportivo definido para o ano dois mil e vinte e quatro.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- 4. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL E DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 23/2023 FS E PROCESSO N.º 10/2023 ARREND:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuem para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista

a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.

---- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.

---- Igualmente de natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Bem assim, e nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Em conformidade,

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento dos requerimentos apresentados por uma munícipe no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número vinte e três dois mil e vinte e três (23/2023 FS) e dez dois mil e vinte e três (10/2023 ARREND), para usufruir de

Benefício Fundo Social e de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e da atribuição da verba prevista para os mesmos, mediante o cumprimento das condições consagradas nas correspondentes Secções do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que a atribuição de Benefício Fundo Social, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, outrossim, que a atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com caráter obrigatório, pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando, com base no enquadramento mencionado supra, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição dos benefícios, em cumprimento do mencionado nas correspondentes Secções do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o Benefício Fundo Social, e bem assim o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional deverão ser cessados, pelo facto de a composição do agregado familiar da requerente ter sofrido alteração, e, em consequência, ter deixado de se encontrar em situação de fragilidade económica, deixando, por isso, a requerente de reunir, em resultado, a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, prevista na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, conforme denúncia operada pela própria, em cumprimento do disposto na alínea a), do número um (I), do artigo vigésimo segundo (22.º), do sobredito Regulamento;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação de Benefício Fundo Social, e a cessação de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, atribuídos à munícipe que instruiu os requerimentos no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número vinte e três dois mil e vinte e três (23/2023 FS) e dez dois mil e vinte e três (10/2023 ARREND), para usufruir de Benefício Fundo Social e de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, em conformidade com o previsto na alínea a), do número um (I), do artigo septuagésimo primeiro (71.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

----- 5. PROPOSTA DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia quinze (15) de junho de dois mil e vinte e três (2023), o Executivo Municipal deliberou aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Anadia e a Santa Casa da Misericórdia de Anadia.-----

---- Assinado em vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e três (2023), o sobredito Protocolo de Cooperação tem por objeto a definição dos termos e condições em que a Santa Casa desenvolverá o Projeto “Anadia Maior” no concelho de Anadia, com quatro atividades principais:-----

---- - “Espaços Sénior”: tem como objetivo principal promover ações recreativas, desportivas, socioculturais e informativas, incentivando a socialização e partilha de experiências entre as pessoas mais velhas. Em um total de cinco espaços, estes são destinados ao convívio entre pessoas mais velhas do concelho de Anadia, de periodicidade semanal, com acesso livre, em local reservado para ao efeito (para além das instalações sede do projeto, nas instalações cedidas pelas Freguesias de Avelãs de Cima, de Vila Nova de Monsarros, de Vilarinho do Bairro e pela União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas);-----

---- - “Centro Anadia Maior”: neste local funcionará a sede do projeto, que se pretende que seja um ponto de encontro entre as pessoas mais velhas da comunidade, sendo facilitador de recursos comunitários e oportunidades para esta faixa etária, bem como um espaço recreativo e cultural, de caráter social e comunitário. Este centro pretende dinamizar momentos de lazer, convívio e informação, sensibilização, contribuindo, dessa forma, para o combate da problemática da solidão e do isolamento social da população sénior do município, através de exposições culturais bimestrais, espaço biblioteca comunitária, espaço internet, oficina de troca de saberes, ações de sensibilização, informação de diferentes temáticas sobre o Envelhecimento Ativo, entre outros;-----

---- - “Roteiros Anadienses”: atividade que pretende combater a solidão e isolamento social da população sénior do concelho de Anadia, através da criação e dinamização de roteiros de um dia, que proporcionem o acesso a locais e serviços públicos de interesse sociocultural a seniores da comunidade, previamente sinalizados, que se encontrem em situação de isolamento e solidão; e-----

---- - “Treino Cognitivo e Sensorial”: pretende-se, com esta atividade, proporcionar treino cognitivo e sensorial, em sessões individuais ou de grupo, a seniores da comunidade que apresentem défice cognitivo ligeiro, ou pretendam fazer treino cognitivo como prevenção.-----

---- De harmonia com o consagrado na sua cláusula vigésima quinta (Prazo do protocolo), o Protocolo celebrado entrou em vigor no dia um (01) de julho de dois mil e vinte e três (2023), mantendo-se vigente pelo prazo de um (01) ano, ficando a sua renovação dependente dos resultados da avaliação a efetuar pelo Município, no trimestre

final de vigência do mesmo, e tendo por base a totalidade das evidências produzidas;-----

---- Outrossim, a mesma cláusula prevê que a renovação do Protocolo, a ser concretizada, deverá revestir a forma de aditamento assinado por ambos os outorgantes, depois de cumpridos os respetivos formalismos legais;-----

---- Em constatação, e-----

---- Considerada a transferência de competências operada para os órgãos municipais no domínio da Ação Social, regulada pelo Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;-----

---- Considerando ser da competência dos órgãos municipais coordenar a execução de programas de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS), nos termos do previsto na alínea h), do n.º 1, do artigo 3.º, e no artigo 8.º, ambos do mencionado Decreto-lei;-----

---- Considerando que a Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, procedeu à criação do Programa CLDS-4G e aprovou o regulamento específico, e que o Despacho n.º 179-C/2019, de 04 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, determinou os concelhos elegíveis, de entre os quais se encontra o concelho de Anadia;-----

---- Considerando que o concelho de Anadia, com base em um conjunto de indicadores em termos de vulnerabilidade social, foi identificado como um território caracterizado pelo Envelhecimento;-----

---- Considerando que o eixo do Programa CLDS-4G era a Promoção do Envelhecimento ativo e apoio à população idosa;-----

---- Considerando que as ações a implementar por via desse Eixo 3 seriam: ações socioculturais que promovam o envelhecimento ativo e a autonomia das pessoas idosas, ações de combate à solidão e ao isolamento, desenvolvimento de projetos de voluntariado vocacionados para o trabalho com populações envelhecidas;-----

---- Considerando que tal Programa previa que a Entidade Coordenadora Local de Parceria (ECLP) fosse uma entidade sem fins lucrativos, que atue na área do desenvolvimento social e no território de intervenção do CLDS-4G;-----

---- Considerando que no concelho de Anadia foi a Santa Casa da Misericórdia de Anadia quem se candidatou e que efetivamente assegurou a coordenação administrativa e financeira do projeto – “Anadia Maior” –, desde um (01) de julho de dois mil e vinte (2020), com a cooperação do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o “Anadia Maior” CLDS-4G visou a promoção do envelhecimento ativo, saudável e positivo, bem como o apoio à população idosa do concelho de Anadia, sem retaguarda institucional, através de ações socioculturais, de voluntariado e de combate à solidão e isolamento social;-----

---- Considerando que o Contrato Programa CLDS-4G, que permitiu o desenvolvimento e financiamento deste projeto, terminou a trinta (30) de junho de dois mil e vinte e três (2023), o que impulsionou a celebração do Protocolo de Cooperação, entre o Município de Anadia e a Santa Casa da Misericórdia de Anadia, tendo em consideração, também, a enorme adesão da população idosa do concelho de Anadia sem enquadramento em respostas institucionais, que usufruiu e participou nas mais diversas atividades levadas a cabo, e bem assim o interesse manifestado por esta população na continuidade do projeto, pelas enormes melhorias que sentiu no seu processo de envelhecimento ativo e na sua consequente autonomização;-----

---- Considerando que o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Anadia e a Santa Casa da Misericórdia de Anadia, em vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e três (2023), e que entrou em vigor no

dia um (01) de julho de dois mil e vinte e três (2023), atingirá o seu termo em um (01) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com o previsto na sua cláusula vigésima quinta (Prazo do protocolo);-----

---- Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Anadia tem assegurado, no âmbito do Protocolo celebrado, o Projeto “Anadia Maior” no concelho de Anadia, que se constitui um recurso importante para as pessoas da comunidade, de modo a manter um envelhecimento ativo e assim aumentar a expectativa de uma vida saudável e a qualidade de vida para todas as pessoas frágeis, fisicamente incapacitadas e que tenham vindo a envelhecer, em um concelho como o de Anadia que tem das maiores taxas de envelhecimento da região;-----

---- Considerada a avaliação efetuada pelo Serviço de Ação Social do Município de Anadia, decorrido um ano de vigência do Protocolo de Cooperação celebrado, no sentido do cumprimento dos objetivos propostos, nomeadamente a promoção da qualidade de vida junto das pessoas mais velhas, desenvolvimento participativo, ativo e saudável da comunidade, desenvolvimento de ações de combate à solidão e ao isolamento, dinamização de oportunidades de aprendizagem contínua e troca de conhecimentos e experiências, envolvimento cívico das pessoas da comunidade, valorização da diversidade e interculturalidade e promoção de uma comunidade mais forte e coesa;-----

---- Considerada a conclusão da sobredita informação técnica, no sentido da avaliação positiva das quatro atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, e, em consequência, da pertinência na renovação do Protocolo de Cooperação celebrado, por mais um ano, tendo em conta que o Projeto “Anadia Maior” mantém uma estreita articulação com as entidades da Rede Social de Anadia;-----

---- Considerando que se mantém o interesse das partes intervenientes em dar continuidade à colaboração estabelecida, com base nos pressupostos que presidiram à celebração do Protocolo de Cooperação, mediante a sua renovação;-----

---- Perante a vontade expressa das partes, e de forma a concretizar a renovação, por mais um ano, do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Anadia e a Santa Casa da Misericórdia de Anadia, em vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e três (2023), a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o Aditamento ao sobredito Protocolo de Cooperação, nos termos e condições previstos no documento anexo à presente proposta.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 6. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO “ANADIA MAIOR” NO ÂMBITO DO PROGRAMA CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CLDS 5G):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de aprovação do Plano de Ação “Anadia Maior”, no âmbito do Programa CLDS 5G, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Os Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS 5G) têm por finalidade promover a inclusão social

dos cidadãos, de forma multisectorial e integrada, através de ações a executar em parceria, para combater a pobreza persistente e a exclusão social em territórios deprimidos. A nova geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS 5G) pretende reforçar as políticas já desenvolvidas.

--- O aviso do período de candidatura dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS 5G) foi publicado em vinte e dois (22) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), no seguimento do anterior Programa CLDS 4G. No caso do concelho de Anadia, o Programa CLDS 4G foi aprovado em dois mil e dezanove (2019), dando origem ao Projeto “Anadia Maior”, desenvolvido pela Santa Casa da Misericórdia de Anadia, no âmbito do qual foram implementadas várias atividades na área do envelhecimento para a população sénior.

--- Terminado o financiamento do CLDS 4G, em julho de dois mil e vinte e três (2023), o Município de Anadia, em conjunto com a Santa Casa da Misericórdia de Anadia, viabilizou a continuidade da maioria das atividades do projeto “Anadia Maior”, até à presente data.

--- Nesse sentido, a Técnica Superior do Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde, Dr.^a Ana Filipa Rodrigues, dá conta de que a abertura do Programa CLDS 5G configura uma nova oportunidade de financiamento, dentro desta temática, bem como na área do desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção, que consta como obrigatória no Programa entretanto aberto.

--- Assim, e em cumprimento do previsto no n.º 6, do artigo 15.º, da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, o Plano de Ação foi submetido a parecer do CLAS, em Plenário realizado no pretérito dia dezanove (19) de junho, pelo que se encontra reunida a condição prevista no artigo 16.º, da sobredita Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, no sentido de, após emissão do parecer, o Plano de Ação ser aprovado pela Câmara Municipal.

--- Perante o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Plano de Ação atinente ao Projeto Comunitário “Anadia Maior”, em anexo à presente minuta, para aprovação, em cumprimento do disposto no artigo 16.º, da sobredita Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, e de modo a permitir a concretização da candidatura da Santa Casa da Misericórdia de Anadia ao Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS 5G).

--- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.

7. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA A DAYANE CASAL, PARA ACOLHIMENTO DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DA PRIMEIRA EDIÇÃO DA OBRA DE SUA AUTORIA “VINHO, VIAGEM CULTURAL”:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A cidadã Dayane Casal, autora do livro “Vinho, Viagem Cultural”, pretende dinamizar a apresentação pública da primeira edição do mesmo, no próximo dia treze (13) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024). Para efeitos de concretização da atividade, solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, do Auditório e da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, entre as quinze horas (15 h) e as dezoito horas e trinta minutos (18h 30m).-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado por Dayane Casal, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, do Auditório e da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, no dia treze (13) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), para acolhimento da apresentação pública da primeira edição da sua obra;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à cidadã mencionada supra, a concretização da atividade pretendida;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Dr. Pedro Dias, dando conta da disponibilidade do Auditório e da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada para acolher a iniciativa no dia solicitado, propondo, outrossim, que o Município se associe à mesma, mediante a disponibilização dos espaços sem imputação de custos à requerente, atendendo ao facto de se tratar de uma estreia e lançamento oficial de uma publicação alusiva à história da vinha e do vinho, e de a autora ser uma destaca enófila da Bairrada e pessoa especializada nas temáticas que também vão ao encontro das missões do Museu do Vinho Bairrada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover por Dayane Casal, no sentido de autorizar o acolhimento da apresentação pública da primeira edição da obra de sua autoria “Vinho, Viagem Cultural”, no dia treze (13) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), entre as quinze (15) horas e as dezoito horas e trinta minutos (18h 30m), disponibilizando, para o efeito, o Auditório e da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, com assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Museus e Património Cultural da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

--- 8. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apensa à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de vinte e um (21) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia vinte e um (21) do mês de junho, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de dois mil, novecentos e oitenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos (€ 2.988,54), em resultado da redução aplicada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 4854 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas

fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m^3). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m^3) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo cliente número quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro (4854), da União de Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, para beneficiar da aplicação do tarifário social, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;

---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezassete (17) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado pelo sobredito cliente, e informa que o requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário social, porquanto apresenta um rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), que não ultrapassa sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida;

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, a munícipe, utilizadora doméstica, poder usufruir da isenção das tarifas fixas, e da aplicação, ao consumo total da utilizadora, da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite definido na alínea b), do n.º 2, do artigo 68.º;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado pelo cliente número quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro (4854), da União de Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, e atribuir ao requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea i), da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 31147 – FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das

condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m^3). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m^3) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo cliente número trinta e um mil cento e quarenta e sete (31147), da Freguesia de São Lourenço do Bairro, para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;

---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezassete (17) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado pelo cliente identificado supra, e dá conta de que o requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar;

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, os municíipes, utilizadores domésticos, poderem usufruir do alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m^3) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho (n.º 3, do artigo 68.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado pelo cliente número trinta e um mil cento e quarenta e sete (31147), da Freguesia de São Lourenço do Bairro, e atribuir ao requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

---- **11. “BENEFICIAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE VILARINHO DO BAIRRO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E DE CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPECTIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente da educação e do património, cultura e ciência, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção do parque escolar municipal.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, designadamente de “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património*”;-----

---- Considerando que a Escola Básica de Vilarinho do Bairro, projetada nos finais dos anos oitenta e inaugurada em mil novecentos e noventa e dois (1992), e não sofreu obras de requalificação, pelo que se revela imperiosa a necessidade de realização de obras de requalificação, de forma a continuar a garantir as adequadas condições dos diferentes ambientes escolares, nomeadamente em termos infraestruturais;-----

---- Considerando que o edifício apresenta alguma degradação, face à idade e utilização, ao que acresce o facto de apresentar, igualmente, deficiência a nível funcional, deixando, dessa forma, de cumprir a legislação atualmente em vigor, para além de não transmitir uma atmosfera de conforto e comodidade, características de um equipamento escolar atual;-----

---- Considerando, nesse sentido, foi elaborado o projeto de execução referente a Beneficiação/Requalificação da Escola Básica de Vilarinho do Bairro, para submissão de candidatura ao correspondente aviso, com o enquadramento mencionado supra, o qual foi aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia cinco (05) de março de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerada, outrossim, a aprovação da candidatura ao Programa de Financiamento PRR – RE-C06-i09 – Escolas Novas ou Renovadas: Modernização dos Estabelecimentos Públicos de Ensino dos 2.º e 3.º Ciclos e Secundário, no âmbito do Aviso n.º 01/C06-i09/2023, e a assinatura do respetivo Termo de Aceitação;-----

---- Tendo presente o exposto, a Técnica Superior, Eng.^a Sandra Filipa Ferreira Rocha, no exercício das competências do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, de “*Proceder à programação, gerir a construção e assegurar a manutenção dos edifícios e equipamentos públicos municipais, bem como organizar os processos das referidas empreitadas*”, e de “*Manter em perfeitas condições de operacionalidade os edifícios e equipamentos municipais, assegurando a sua manutenção*”, dá conta da elaboração das peças do procedimento no âmbito e para

concretização do projeto que visa a beneficiação e requalificação da Escola Básica de Vilarinho do Bairro.-----

---- Nessa conformidade, e uma vez aprovado o Projeto para realização da empreitada designada por “Beneficiação/Requalificação da Escola Básica de Vilarinho do Bairro”, na localidade e freguesias de Vilarinho do Bairro, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de dez (10) meses, e um preço base do procedimento de um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, seiscientos e dezassete euros e quatro cêntimos (€ 1.386.617,04), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e Técnica Superior, Eng.ª Sandra Filipa Ferreira Rocha;-----

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme.-----

---- Por fim, propõe o Dirigente, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, como Diretor de Fiscalização, e a Técnica Superior, Eng.ª Sandra Filipa Ferreira Rocha, como Coordenadora de Segurança.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de quatrocentos e trinta e seis mil, seiscents e catorze euros e seis cêntimos (€ 436.614,06) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010305, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “DESP.: EMP: CP 19/2024.TP.p1290/2024”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 60114. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), o valor de um milhão, trinta e três mil e duzentos euros (€ 1.033.200,00), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, também anexa à sobredita Informação de Cabimento do Diretor de Departamento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.-----

12. PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONCRETIZAÇÃO DE MEDIDAS DE APOIO EM CONSEQUÊNCIA

DOS DANOS CAUSADOS POR CHEIAS E INUNDAÇÕES, A CELEBRAR ENTRE A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P., O MUNICÍPIO DA MEALHADA E O MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida;

---- Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Consideradas, outrossim, as competências materiais cometidas à Câmara Municipal, consagradas nas alíneas o), r), t) e ee), do nº. I, do artigo 33.º, do sobredito diploma legal;

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, é “Valorizar e divulgar o património natural e cultural”;

---- Considerando, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente mediante a celebração de acordos de colaboração;

---- Considerando que a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), I.P. tem como missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, de forma articulada com outras políticas setoriais, e em colaboração com entidades públicas e privadas que concorram para o mesmo fim, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente, e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos;

---- Considerando que a Diretiva Quadro da Água (DQA) estabelece um quadro de ação comunitária, no domínio da política da água, e foi transposta para o direito interno através da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), preconizando uma abordagem abrangente e integradora de proteção e gestão da água e mitigar os efeitos das inundações e das secas;

---- Considerando que a APA exerce as funções de implementação de uma política sustentável de ambiente, prosseguindo atribuições, entre outras, nos domínios do combate às alterações climáticas, da gestão de recursos hídricos, dos resíduos, da proteção da camada de ozono e qualidade do ar, da prevenção e controlo integrados da poluição, da prevenção e controlo do ruido, da segurança ambiental e das populações, e da avaliação de impacte ambiental, nos termos do disposto no artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 56/2012, de 12 de março;

---- Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 12-B/2023, de 06 de fevereiro, declarou as cheias e inundações, de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022) e de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), como ocorrência natural excepcional e aprovou medidas de apoio em consequência dos danos causados;

---- Considerando que, nos termos do n.º 2, da RCM n.º 12-B/2023, de 06 de fevereiro, foram estabelecidos os critérios cumulativos para atribuição de apoios, designadamente no âmbito do ambiente, para concretização das medidas/ações tipificadas nas subalíneas i), ii) e iii) da alínea d), do n.º 4, da referida RCM, apoiadas por dotação orçamental a atribuir por via do Fundo Ambiental;

---- Considerando que, mais determinou aquela Resolução, nos termos do seu n.º 3, que podem ser elegíveis outros concelhos não enquadráveis no critério previsto na alínea a), do n.º 2, mas em que se tenha verificado a ocorrência de situações excepcionais de cheias e inundações que originaram prejuízos elevados, devendo essa situação ser objeto de avaliação e confirmação pela APA, e em conjugação com o cumprimento do critério previsto na alínea b), do n.º 2;-----

---- Considerando que, nos termos do disposto no Quadro 4, do Despacho n.º 3355-A/2023, publicado no Diário da República n.º 52, 2.ª série, de 14 de março, incumbe ao Fundo Ambiental prestar apoio até ao montante de dez milhões, setecentos e cinquenta mil euros (€ 10.750.000), para execução de “medidas de apoio em consequência dos danos causados por cheias e inundações”, na área temática do uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos;-----

---- Considerando que a dez (10) de maio de dois mil e vinte e três (2023), foi celebrado protocolo de colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental (FA) e a APA, para a concretização dos referidos projetos diretamente pela APA, ou mediante a celebração de subsequentes protocolos de colaboração técnica e financeira com os Municípios abrangidos pelos apoios previstos na RCM n.º 12-B/2023, de 06 de fevereiro, identificados nos anexos I e II ao mencionado protocolo;-----

---- Considerando que, posteriormente, a RCM n.º 131/2023, de 23 de outubro, veio autorizar a realização da despesa pelo FA, no ano dois mil e vinte e três (2023), com vista à execução de medidas de apoio em consequência dos danos causados pelas cheias e as inundações registadas nos meses de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022) e de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), no âmbito de protocolo a celebrar com a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I.P.), no montante de dez milhões, setecentos e cinquenta mil euros (€ 10.750.000,00);-----

---- Considerando que a mencionada RCM n.º 131/2023, veio, ainda, autorizar a APA a realizar despesa, nos anos de dois mil e vinte e três (2023) e dois mil e vinte e quatro (2024), até ao montante referido no considerando anterior, no âmbito de protocolos de colaboração técnica e financeira a celebrar com os Municípios abrangidos pelos apoios previstos na RCM n.º 12-B/2023, de 06 de fevereiro;-----

---- Considerando que a treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023) foi celebrada uma primeira Adenda ao Protocolo celebrado entre o Fundo e a APA, prorrogando a sua vigência até trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerando que o princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações;-----

---- Considerando que a proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses, e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos;-----

---- Considerando que, na sequência das intempéries registadas em dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), ocorreram, nos Municípios da Mealhada e de Anadia, inúmeros estragos e problemas associados ao fenómeno, no Rio Cértima, tais como: perturbação de regularização fluvial; erosão hídrica marginal, incluindo trilhos;

assoreamento de linha de água; inundação com galgamentos com danos pessoais e materiais; árvores caídas e raízes expostas nas linhas de água; redução de conectividade longitudinal, horizontal e transversal da galeria ribeirinha;

---- Considerando que a ação decorre do cumprimento cumulativo dos critérios previstos no n.º 2, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2023;

---- Considerando que, para a prossecução do projeto “*Medidas de apoio em consequência dos danos causados por cheias e inundações*”, e implementação das medidas de apoio no âmbito do ambiente aos Municípios afetados pelas cheias e inundações nos meses de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022) e de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), decorrente dos fenómenos de precipitação intensa e persistente, torna-se necessário estabelecer o Protocolo de Colaboração cuja minuta se encontra em anexo à presente proposta, tendo em vista a concretização dos objetivos estabelecidos nas alíneas b) e e), do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atualizada;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a celebração de um Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira para a concretização de medidas de apoio em consequência dos danos causados por cheias e inundações, conforme minuta anexa à presente proposta, a celebrar entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., o Município da Mealhada e o Município de Anadia, que define os termos e condições de colaboração institucional de natureza técnica e financeira entre a APA, o Município da Mealhada e o Município de Anadia, para a concretização de “*Medidas de apoio em consequência dos danos causados por cheias e inundações no concelho da Mealhada e Anadia*”, nos termos do anexo I ao mesmo protocolo, do qual faz parte integrante, a executar pelos Segundo e Terceiro Outorgantes, a saber, respetivamente, Município da Mealhada e Município de Anadia.

---- Com enquadramento no Protocolo de Colaboração proposto, a APA autoriza os Municípios da Mealhada e de Anadia a executar a sobredita intervenção em sua substituição, através da adjudicação da empreitada, e/ou aquisição de serviços, nos termos do mesmo Protocolo de Colaboração, o qual é celebrado entre as três entidades adjudicantes e se enquadra no âmbito da contratação excluída prevista nos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos.

---- Para efeitos de operacionalização do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira, as obrigações de ambos os Municípios encontram-se vertidas na sua cláusula quarta.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.

13. PROPOSTA DE MINUTA DE ACORDO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA MEALHADA E O MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências materiais cometidas à Câmara Municipal, consagradas nas alíneas o), r), t) e ee), do nº. I, do artigo 33.º, do sobredito diploma legal;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, é “Valorizar e divulgar o património natural e cultural”;-----

---- Considerando, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente mediante a celebração de acordos de colaboração;-----

---- Considerados os pressupostos que presidem e que se encontram vertidos no Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira para a concretização de medidas de apoio em consequência dos danos causados por cheias e inundações, a celebrar entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., o Município da Mealhada e o Município de Anadia, que tem por objeto regular os termos e condições de colaboração institucional de natureza técnica e financeira entre a APA, o Município da Mealhada e o Município de Anadia, para a concretização de “Medidas de apoio em consequência dos danos causados por cheias e inundações no concelho da Mealhada e Anadia”;-----

---- Considerando que, nos termos do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira identificado no considerando imediatamente anterior, a celebrar entre três entidades adjudicantes com enquadramento no âmbito da contratação excluída prevista nos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos, a APA autoriza os Municípios da Mealhada e de Anadia a executar a intervenção em sua substituição, através da adjudicação da empreitada e/ou aquisição de serviços, nos termos do mesmo Protocolo;-----

---- Considerando os Municípios da Mealhada e de Anadia têm como património natural comum o Rio Cértima, que atravessa os concelhos de Mealhada, Anadia, Oliveira do Bairro e Águeda, desaguando na pateira de Fermentelos;-----

---- Considerando que a Reabilitação da Rede Hidrográfica do Rio Cértima constitui objetivo de ambos os Municípios, nas respetivas áreas de jurisdição, pelo que foi elaborado o “Projeto de Reabilitação e Valorização da Bacia Hidrográfica do Rio Cértima nos Concelhos de Anadia e Mealhada”;-----

---- Considerando que as últimas cheias causaram a degradação e assoreamento do leito do rio, situação agravada pela existência de vegetação invasora, pelo que se apresenta como prioritária e urgente a limpeza da vegetação, desassoreamento e proteção das margens;-----

---- Considerando que a execução dos trabalhos identificados no considerando supra totaliza, de acordo com a estimativa do Projetista, um montante de seiscentos e quarenta e sete mil euros (€ 647.400,00), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo que a respetiva adjudicação deverá ser precedida da abertura de um concurso público sem publicação do respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;-----

---- Considerando que a intervenção é objeto de financiamento pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), I.P., através do Fundo Ambiental, até ao montante máximo de quinhentos mil euros (€ 500.000,00), no âmbito do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira para a Concretização de Medidas de Apoio em Consequência

dos Danos Causados por Cheias e Inundações, a celebrar entre a APA e os dois Municípios;-----

---- Considerando que para prossecução de objetivos comuns, se encontra prevista, na alínea a), do n.º 1, do artigo 39.º, do Código dos Contratos Públicos, a figura do “Agrupamento de entidades adjudicantes”, de acordo com a qual as entidades adjudicantes podem agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas;-----

---- Considerando, nesse sentido, que o agrupamento de entidades adjudicantes se prefigura como o mecanismo pré-contratual adequado à concretização dos mencionados objetivos;-----

---- Considerada a intenção dos Municípios de Mealhada e de Anadia de promover, de forma conjunta, o procedimento necessário à concretização do objetivo comum;-----

---- Considerando que a constituição do agrupamento de entidades adjudicantes foi precedida de deliberação favorável dos órgãos com competência para o efeito, de cada uma das entidades adjudicantes;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a celebração de um Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, conforme minuta anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município da Mealhada e o Município de Anadia, que define os termos e condições do lançamento, de forma conjunta, do procedimento pré contratual para adjudicação da empreitada designada por “Reabilitação e Valorização do Rio Cártima nos concelhos da Mealhada e de Anadia”.-----

---- Por forma a operacionalizar o Acordo proposto, o Município de Anadia assumirá os encargos inerentes à execução física e financeira prevista na cláusula quarta (4.ª) do Acordo, na proporção de quarenta e cinco vírgula quinze por cento (45,15%) correspondente a duzentos e noventa e dois mil e trezentos euros (€ 292.300,00) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Bem assim, ambos os Municípios comprometem-se a colaborar ativamente na elaboração das peças procedimentais, disponibilizando os recursos humanos com conhecimentos adequados para o efeito, a adotar os procedimentos e tomar as decisões necessárias para garantir a concretização dos objetivos vertido no Acordo a celebrar, a designar os seus representantes para acompanhamento da execução do contrato, nos termos definidos no respetivo Caderno de Encargos, sendo que os custos inerentes ao procedimento, designadamente os inerentes à elaboração dos documentos concursais, serão suportados integralmente pelo Município da Mealhada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM DEZANOVE (19) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA FAUSTO SAMPAIO E AVENIDA ENG.º CANCELAS DE ABREU”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em dezanove (19) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à minuta produzida.

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua Fausto Sampaio e Avenida Eng.º Cancela de Abreu”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em dezanove (19) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de aprovar o Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra), tendo por base a informação prestada pelo Coordenador de Segurança, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, dando conta de que o sobredito Plano se encontra de acordo com o estipulado no Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezanove (19) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

---- **I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), e que apresenta o valor positivo de quatro milhões, trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete euros e setenta e cinco céntimos (€ 4.036.687,75), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), que totaliza o valor de dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete euros e cinquenta e cinco céntimos (€ 2.846.367,55), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.

---- **2. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024) (ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO OITO (08) E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP NÚMERO SETE (07)):**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de treze (13) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à

mesma.

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em treze (13) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e quatro (2024). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em anexo, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e quatro (número oito (08)), que contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número oito (08)), e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número sete (07)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, da orgânica Assembleia Municipal e da Câmara Municipal e Serviços Municipais.

----- 3. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU DE AVENÇA CELEBRADOS DURANTE O MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e um (21) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), e em cumprimento da mesma, o Diretor de Departamento remete a relação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença celebrados durante o mês de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, concedida na mencionada reunião, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação.

----- 4. MOVIMENTO CÍVICO PELA ESTAÇÃO NOVA (MCEN) – MANIFESTAÇÃO CONTRA O ENCERRAMENTO DA ESTAÇÃO CENTRAL DE COIMBRA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Movimento Cívico pela Estação Nova (MCEN), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Movimento Cívico pela Estação

Nova (MCEN), através da qual o Movimento convida a Senhora Presidente da Câmara Municipal, bem como as Vereadoras e os Vereadores com e sem pelouro, para uma manifestação a realizar no dia vinte e um (21) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), contra o iminente encerramento da Estação Central de Coimbra.

--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

--- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.

--- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:

--- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

--- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e onze minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.